



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

## **JUSTIFICATIVAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

2023.0104-01/SEMADS

**ASSUNTO:**

**Primeiro Termo Aditivo** de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº **014/2022-FMAS**, celebrado com a empresa **LUNA N. CERQUEIRA EIRELI**, com o objeto de a aquisição parcelada de **RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, EM BOTIJÕES DE 13KG (P-13)**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Secretária Interina de Assistência e Desenvolvimento Social, infra-assinada, em observância ao disposto no art. 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

### **1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:**

Os serviços objeto do contrato têm natureza continuada, estando previsto na Cláusula Quinta, item "5.1" do mesmo a possibilidade de prorrogação de vigência:

**"5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento."**

### **2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme relatos do fiscal do Contrato, Sra. GEANE ARAÚJO MOURA, a CONTRATADA tem executado os serviços de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA, mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar com a Administração Pública.

### **4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Dada a natureza dos serviços e a necessidade de continuidade de execução dos mesmos, e ainda, tendo em vista que a CONTRATADA, até a presente data tem executado o objeto do contrato de forma satisfatória, sugerimos, de acordo com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, seja efetuada a prorrogação da vigência do contrato, compreendidos de **14/01/2023** à **31/12/2023**.

**5- DA VANTAJOSIDADE:**

Consultada a CONTRATADA, a mesma concorda em manter os mesmos preços e condições do instrumento inicial, evitando-se assim, que esta administração tenha custos com a realização de novo processo licitatório.

**6- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de **2023**. Conforme despacho da Secretaria da Fazenda.

Breu Branco, 09 de janeiro de 2023.

**ANDREZA MARINA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Portaria nº002/2021-GP**